

Informe do Legislativo de Pranchita

INFORMATIVO DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 7 DE ABRIL DE 2014
ATA Nº 09/2014

No dia 7 do mês de Abril de 2014 às 18:00 horas, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita-PR, reuniram-se em sessão ordinária, os Vereadores: ELOIR NELSON LANGE, DEMÉTRIO GUSTAVO TEOLOGIDES MARCON, JUCEMAR GIARETTA, LUCI MARIA FAQUINELLO PRIGOL, ADELAR GILVANI RADAELI, NILSO ANTONIO FORNASARI, ADEMIR SAUGO, CÉLIA CLARA HOLLEN BERTOCHI e VERA LÚCIA FONTANA GIONGO, verificando-se o livro de presenças nele constatou-se a presença unânime. Foi então pelo Presidente, que convocou os presentes para de pé e, após ser feito a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada pela Vereadora Luci Maria Faquinello Prigol, o presidente em nome do Poder Legislativo de Pranchita/PR, deu por abertos os trabalhos. Que inicialmente foi lida a ata nº 08/2014, a qual foi aprovada por unanimidade do plenário na sua originalidade. Em seguida foi lido o Projeto de Lei nº 08/2014 o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Pranchita, após o projeto receber parecer favorável das comissões competentes foi posto em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade do plenário em primeira sessão. Nas matérias do Legislativo, foi lida a indicação nº 05/2014 de autoria do Vereador Nilso Antonio Fornasari, o qual propõe que o Executivo Municipal providencie a construção de duas passarelas junto à ponte da Avenida Rio Claro, que sobrepõe-se ao Rio Pranchita, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade do plenário em única sessão. Nas considerações finais o Vereador Demétrio Gustavo Teologides Marcon, pediu que se constasse em ata que nos próximos dias estará requerendo a formação de uma Comissão para apurar algumas irregularidades que entende estarem acontecendo com as máquinas do Município. Ao final foram lidas as correspondências recebidas e expedidas. Como mais nada havia de se tratar foi encerrada a presente sessão, ficando para lavrar a ata que vai assinada pelos presentes.



DE ABRIL DE 2014 - ATA Nº 11/2014

Dia de Abril de 2014, às 18:00 horas, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita-PR, reuniram-se em sessão ordinária, os Vereadores: ELOIR NELSON LANGE, JUCEMAR GIARETTA, LUCI MARIA FAQUINELLO PRIGOL, ADELAR GILVANI RADAELI, NILSO ANTONIO FORNASARI, ADEMIR SAUGO e CÉLIA CLARA HOLLEN BERTOCHI, verificando-se o livro de presenças nele constatou-se a ausência dos vereadores Demétrio Gustavo Teologides Marcon e Vera Lúcia Fontana Giongo. Foi então pelo Presidente, que convocou os presentes para de pé e, após ser feito a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada pela Vereadora Célia Clara Hollen Bertochi, o presidente em nome do Poder Legislativo de Pranchita/PR, deu por abertos os trabalhos. Que inicialmente foi lida a ata nº 10/2014, a qual foi aprovada por unanimidade do plenário na sua originalidade.

Em seguida foi lido o Projeto de Lei nº 08/2014 o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Pranchita, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade do plenário em terceira sessão. Na sequência foi lido o ofício nº 49/2014 do Executivo Municipal o qual encaminha para apreciação desta Casa o Projeto de Lei nº 09/2014. Ato contínuo foi lido o Projeto de Lei nº 09/2014, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder processo licitatório modalidade Concessão de Uso de 2 (dois) barracões industriais, após o projeto receber parecer favorável das comissões permanentes foi posto em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade do plenário em primeira sessão.

Ao final foram lidas as correspondências recebidas e expedidas. Como mais nada havia de se tratar foi encerrada a presente sessão, ficando para lavrar a ata que vai assinada pelos presentes.

INFORMATIVO DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 2014 - ATA Nº 12/2014

Dia 28 de Abril de 2014, às 18:00 horas, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita-PR, reuniram-se em sessão ordinária, os Vereadores: ELOIR NELSON LANGE, DEMÉTRIO GUSTAVO TEOLOGIDES MARCON, JUCEMAR GIARETTA, LUCI MARIA FAQUINELLO PRIGOL, ADELAR GILVANI RADAELI, NILSO ANTONIO FORNASARI, ADEMIR SAUGO, CÉLIA CLARA HOLLEN BERTOCHI e VERA LÚCIA FONTANA GIONGO, verificando-se o livro de presenças nele constatou-se a presença unânime. Foi então pelo Presidente, que convocou os presentes para de pé e, após ser feito a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada pelo Vereador Jucemar Giaretta, o presidente em nome do Poder Legislativo de Pranchita/PR, deu por abertos os trabalhos. Que inicialmente foi lida a ata nº 11/2014, a qual foi aprovada por unanimidade do plenário na sua originalidade.

Em seguida foi lido o Projeto de Lei nº 09/2014, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder processo licitatório modalidade Concessão de Uso de 2 (dois) barracões industriais, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade do plenário em segunda sessão. Na sequência foi lido o ofício nº 50/2014, o qual encaminha os Projetos de Lei 10 e 11/2014.

Ato contínuo foi lido o Projeto de Lei nº 10/2014 o qual Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Pranchita, Estado do Paraná, da administração direta e indireta, para o exercício financeiro de 2015 e dá outros providências, sendo entregue para a Comissão de Justiça e Redação para parecer a qual ficou com vistas.

Na sequência foi lido o Projeto de Lei nº 11/2014 o qual autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros à Casa Familiar Rural de Santo Antonio do Sudoeste-PR, após o Projeto receber parecer favorável das comissões competentes foi posto em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade do plenário em primeira sessão.

Continuando, foi lido o Ofício nº 51/2014 do Executivo Municipal o qual encaminha o Projeto de Lei nº 12/2014, bem como convoca extraordinariamente esta Casa de Leis para os dias 29 e 30 do corrente para apreciação do Projeto. Tendo em vista já estar marcada audiência especial com a finalidade de discussão e prestação de contas para o dia 29 do corrente, o Presidente convoca extraordinariamente esta Casa para o dia 30 do corrente, às 17:00 horas, e o dia 02 de Maio às 09:00 horas, para apreciação do referido

Projeto de Lei, ficando todos convocados por meio desta.

Em seguida foi lido o Projeto de Lei nº 12/2014 o qual Autoriza o Executivo Municipal realizar interferência financeira da Administração Direta/PREFEITURA, para Fundação Hospitalar da Fronteira-Administração Indireta, na importância de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no exercício de 2014 e outras providências, após o Projeto receber parecer favorável das comissões competentes foi posto em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade do plenário em primeira sessão. Nas considerações finais o Presidente reafirmou que haverá sessão especial para apreciação da Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro de 2006, na data de 29 de abril de 2014 às 17:00 horas, estando todos convocados, conforme ata 10/2014. Ao final foram lidas as correspondências recebidas e expedidas. Como mais nada havia de se tratar foi encerrada a presente sessão, ficando para lavrar a ata que vai assinada pelos presentes.

INFORMATIVO DA SESSÃO DO DIA 29 DE ABRIL DE 2014
ATA Nº 13/2014

Dia 29 de Abril de 2014 às 17:00 horas, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita-Pr, reuniram-se em sessão especial, exclusivamente para votação da prestação de contas do Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2006 por convocação do Presidente desta Casa de Leis, conforme ata 10/2014, os Vereadores ELOIR NELSON LANGE, DEMÉTRIO GUSTAVO TEOLOGIDES MARCON, JUCEMAR GIARETTA, LUCI MARIA FAQUINELLO PRIGOL, ADELAR GILVANI RADAELI, NILSO ANTONIO FORNASARI, ADEMIR SAUGO, CÉLIA CLARA HOLLEN BERTOCHI e VERA LÚCIA FONTANA GIONGO, verificando-se o quórum neste mesmo livro, nele constatou-se a presença unânime. Foi então pelo Vereador Eloir Nelson Lange, que convocou os presentes para de pé, após ser feito a leitura de um trecho na bíblia sagrada pela vereadora Célia Clara Hollen Bertochi, o Presidente em nome do Poder Legislativo de Pranchita deu por abertos os trabalhos. Inicialmente foi lido o Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2014, o qual **Aprova** a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Pranchita-Pr referente o exercício financeiro de 2006. Após a leitura do Projeto de Decreto Legislativo, e para assegurar o princípio constitucional da ampla defesa e contraditório, foi dada a palavra à gestora das Contas do Exercício financeiro de 2006, a ex-prefeita Iva Magnani, a qual apresentou defesa e considerações orais em plenário. Após, como determina o Regimento Interno desta Casa o Projeto foi posto em discussão, e posterior votação secreta. Feita a votação o Presidente convidou os Vereadores Jucemar Giaretta e Vera Lúcia Fontana Giongo para escrutinar a urna posta em frente ao plenário, no qual após escrutinada apurou-se a seguinte votação: 05 (cinco) votos favoráveis ao Projeto de Decreto Legislativo 06/2014, e 04 (quatro) votos contrários ao Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2014. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo terceiro do artigo 195 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e o artigo 82 da Lei Orgânica de Pranchita, o Parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) da Câmara de Vereadores. Sendo o projeto aprovado por apenas a maioria da Câmara de Vereadores, fica mantido o Parecer Prévio nº 05/2014, exarado no processo 158544/07 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando portanto, reprovadas as contas do Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2006. Devendo assim, ser publicado Decreto Legislativo pela reprovação das contas, nos termos do parecer prévio nº 05/2014, do Processo 158544/07 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Como mais nada havia a se tratar, foi encerrada a presente sessão, ficando para lavrar a ata que vai assinada pelos presentes.

INFORMATIVO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2014 - ATA Nº 14/2014

Dia 30 de Abril de 2014, às 17:00 horas, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita-PR, reuniram-se em sessão extraordinária por convocação do Presidente desta Casa de Leis, conforme ata 12/2014, os Vereadores que assinaram esta Ata e o Livro de Presenças, verificando-se o livro de presenças nele constatou-se a ausência dos Vereadores Adelar Gilvani Radaeli, Demétrio Gustavo Teologides Marcon, Luci Maria Faquinello Prigol e Vera Lúcia Fontana Giongo. Foi então pelo Presidente, que convocou os presentes para de pé e, após ser feito a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada, o presidente em nome do Poder Legislativo de Pranchita/PR, deu por abertos os trabalhos. Que inicialmente foi lido o Projeto de Lei nº 12/2014 o qual Autoriza o Executivo Municipal realizar interferência financeira da Administração Direta/PREFEITURA, para Fundação Hospitalar da Fronteira-Administração Indireta, na importância de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no exercício de 2014 e outras providências, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade do plenário em segunda sessão. Ao final foram lidas as correspondências recebidas e expedidas. Como mais nada havia de se tratar foi encerrada a presente sessão, ficando para lavrar a ata que vai assinada pelos presentes.

INFORMATIVO DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 2 DE MAIO DE 2014 - ATA Nº 15/2014

Dia 2 de Maio de 2014, às 09:00 horas, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita-PR, reuniram-se em sessão extraordinária por convocação do Presidente desta Casa de Leis, conforme ata 12/2014, os Vereadores que assinaram esta Ata e o Livro de Presenças. Foi então pelo Presidente, que convocou os presentes para de pé e, após ser feito a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada, o presidente em nome do Poder Legislativo de Pranchita/PR, deu por abertos os trabalhos. Que inicialmente foi lido o Projeto de Lei nº 12/2014 o qual Autoriza o Executivo Municipal realizar interferência financeira da Administração Direta/PREFEITURA, para Fundação Hospitalar da Fronteira-Administração Indireta, na importância de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no exercício de 2014 e outras providências, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade do plenário em terceira sessão. Ao final foram lidas as correspondências recebidas e expedidas. Como mais nada havia de se tratar foi encerrada a presente sessão, ficando para lavrar a ata que vai assinada pelos presentes.

INFORMATIVO DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

DECRETO Nº 037/2014

SUMULA: Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei nº 1015/2014, **DECRETA**:

Art.1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional –CAISAN do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III – Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

I – Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto nº 032/2014 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 05 DE MAIO DE 2014.

MARCOS MICHELON-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D' OESTE
LEI N.º 920/2014
Data: 05 de Maio de 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em forma de Concessão de Uso, bens móveis de propriedade do Município de Pérola D'Oeste a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE PÉROLA D' OESTE E BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, à título de incentivo, a ceder em forma de Concessão de Uso de Bens Móveis, à ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE PÉROLA D' OESTE E BELA VISTA DA CAROBA (PR), inscrita no CNPJ nº. 80.884.422/0001-06, com sede e foro na Comunidade da Vista Alegre, s/n, no município de Pérola D'Oeste, os seguintes bens móveis de propriedade do Município de Pérola D'Oeste – PR:

Item	Quant.	Especificação
01	01	TRATOR NOVO de fabricação nacional equipado com pneus novos, com comando hidráulico duplo, tração 4x4, potência mínima de 86 cv; caixa de câmbio lateral, sincronizada, no mínimo de 12 marchas à frente e 04 marchas à ré, direção hidráulica, tomada de força independente, freios a disco em banho de óleo, pesos dianteiros e traseiros, capacidade de levantar hidráulico no eixo de no mínimo de 3.200 Kg, com pneus dianteiros de 12,9x24 e traseiros 18,4x34. Marca=LS/Modelo=Plus 90HDPS).
02	01	Distribuidor de Calor e Aquecimento a gás, com capacidade para 08 toneladas, 3,15 m3, eixo de 0,80 cm, 02 discos de distribuição acionados por caixa de transmissão em banho de óleo, rodado tandem com 04 pneus novos 11 L 15, marca IAC.

Parágrafo Único. A Concessão que trata o caput deste artigo terá prazo determinado, por um período de 24(vinte quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso dos Bens Móveis, renovável por igual período através de termo aditivo, sendo extinta se a Associação deixar de cumprir a finalidade do uso, que é de interesse social. Finda a concessão, a Associação devolverá os mesmos bens móveis e com as mesmas especificações, ao município, salvo a depreciação decorrente do uso normal do trator.

Art. 2º. As normas e exigências para a Concessão serão fixadas através do respectivo Termo de Cessão de Uso dos Bens Móveis, que será lavrado entre as partes, conforme contrato administrativo de concessão.

Parágrafo Único. A concessionária não poderá, em hipótese alguma, transferir o direito a outrem, sem o consentimento por escrito do Chefe do Executivo e autorização Legislativa, no decorrer deste período.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e catorze.

Alcir Valentin Pigoso
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 08/2014** de 18/03/2014, que tem por objeto: **Contratação de empresa para reconstrução de Instalação Pública de uso Comunitário da Vila Catarina - Ministério de Estado da Integração Nacional, ADJUDICAO HOMOLOGA** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor global: R\$ 322.742,10 (Trezentos e Vinte e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Dez Centavos)

Prazo de execução: 180 Dias
Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 05 de maio de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Capital da Fronteira

PORTARIA N.º 17.047/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.453/2014 de 01/04/2014,
R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para que sob a presidência da primeira nomeada, compor a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte;

- Inelves Roveda Dall Ouder – representante da Secretaria de Administração;
- Elizangela Dal Vesco – representante da Secretaria de Finanças;
- Elisandra Schneider Tonini – representante da Secretaria de Educação.

Artigo 2º - A comissão terá as seguintes atribuições:

I – Receber as inscrições dos candidatos;

II – Selecionar os candidatos;

III – Elaborar a lista dos candidatos classificados;

IV – Realizar procedimentos para verificação de eventuais irregularidades na concessão de Auxílio Transporte que possam comprometer a lisura do processo e a integridade do Programa.

Artigo 3º - A comissão não será remunerada pelos serviços prestados, sendo considerados como serviços de relevância ao município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 04 DE ABRIL DE 2014.

PUBLIQUE-SE:
RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014 - PROCESSO Nº 199/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 16.082, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, Por Item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002: Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 056/2014 de 05/05/2014.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 873.068,50 (Oitocentos e Setenta e Três Mil e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 19/05/2014 até as 09:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 19/05/2014 às 09:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em cinco dias de maio de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI-Pregoeira

AUTO ELÉTRICA
PICA FIO
Um amigo trabalhando com você.
Delson Dalitovi Karol Peretto
(46) 3557.1244
(46) 8801.9395 - 8412.2033
Rua Rio de Janeiro, 463 - Centro - CEP 85745-000 - Bela Vista da Caroba - PR

Crescendo com você
Tribuna Regional

MUNICÍPIO DE PRANCHITA
EXTRAÍDO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 01/2014.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 49/2013.
CONTRATADO: SUDOESTE CÓPIAS E SUPRIMENTOS LTDA - ME.
CNPJ N.º: 84.819.424/0001-72.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAR SERVIÇO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL.
ORIGEM: Pregão Presencial n.º 13/2013.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses e aditar o valor do referido contrato administrativo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, de 29.04.2014 até 29.04.2015.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Natureza da despesa	Destinação de recurso
0290	3.3.90.39.12.00 - Locação de Máquinas e Equipamentos.	00000 - Recursos Ordinários (Livres).
0420	3.3.90.39.12.00 - Locação de Máquinas e Equipamentos.	00000 - Recursos Ordinários (Livres).
1680	3.3.90.39.12.00 - Locação de Máquinas e Equipamentos.	00303 - Saúde - Recettas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2120	3.3.90.39.12.00 - Locação de Máquinas e Equipamentos.	00000 - Recursos Ordinários (Livres).
0980	3.3.90.39.12.00 - Locação de Máquinas e Equipamentos.	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Pranchita, 29 abril de 2014.

MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 17.022/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público homologado pelo Decreto nº 2.916/2012,

RESOLVE:
 NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, entrando em exercício a partir de 07 de março de 2014.

Silvete Crespão Bernardi RG 7.995.333-4/PR
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE MARÇO DE 2014.
 Publique – se

Ricardo Antonio Ortina-Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 17.048/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público homologado pelo Decreto nº 2.916/2012,

RESOLVE:
 NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, entrando em exercício a partir de 08 de abril de 2014.

Diana Cavagnoli RG 8.028.237-0/PR
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 DE ABRIL DE 2014.
 Publique – se

Ricardo Antonio Ortina-Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 17.060/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público homologado pelo Decreto nº 2.916/2012,

RESOLVE:
 NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, entrando em exercício a partir de 22 de abril de 2014.

Rakel Cristina Hahn Pastorini RG 9.908.532-0/PR
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE ABRIL DE 2014.
 Publique – se

Ricardo Antonio Ortina-Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Sudoeste
DECRETO Nº 3167/2014 de 1 de Maio de 2014.

Declara nas Situação de Emergência áreas do município afetadas por Enxurradas (12200). O(A) Senhor(a) Ricardo Antonio Ortina, Prefeito(a) do município de Santo Antônio do Sudoeste, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município nº ART 56 Item I e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:
 No dia 30 de Abril de 2014, ocorreu grande intensidade das chuvas que iniciaram por volta das 06h30min deste dia que de forma ininterrupta perdura até o momento 20h00min ultrapassando aos 200mm, afetando a população nas áreas Urbana e Rural conforme croqui anexo ao presente Decreto: Como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos e privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto:

Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
 Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (12200).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que Parágrafo único: se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
 Gabinete do Prefeito, 1 de Maio de 2014.
Ricardo Antonio Ortina-Prefeito(a) Municipal

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D' OESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2014

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de conectividade dedicada à internet com fornecimento de serviço simétrico, ip público e garantia mínima de velocidade, de no mínimo 10 MBPS, conforme especificação e valor máximo abaixo descrito, para a prefeitura municipal de Pérola D'Oeste/PR, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições geral do edital modalidade Pregão Presencial nº 17/2014 de 14/04/2014, vencedora do item 1.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: RLINE TELECOM LTDA.
ORIGEM: Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 17/2014.
VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: ate 31/12/2016 a contar data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/05/2014.


Alcir Valentin Pigozo
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº. 1070/2014

SÍNULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Intersférico Financeiro da Administração Direta/PREFEITURA, para Fundação Hospitalar da Fronteira -Administração Indireta, na importância de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no exercício de 2014 e outras providências.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Pranchita, Estado do Paraná a realizar a intersférico financeira da Administração Direta PREFEITURA MUNICIPAL para INDIRETA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FROTEIRA na importância de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no exercício de 2014, o qual terá a seguinte composição:

01-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FROTEIRA
01.001-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FROTEIRA
 00010 3190110000 05001 Vencimentos e Vantagens Fixas P.Civil.....R\$ 300.000,00

Art. 2º - Os Recursos Necessários para a cobertura dos valores da Intersférico da Administração Direta para Indireta, será utilizado o conhecimento de própria dotação orçamentária da Fundação, na seguinte conta:

01-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FROTEIRA
01.001-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FROTEIRA
 00020 3190110000 00209 Vencimentos e Vantagens Fixas P.Civil.....R\$ 300.000,00

Art. 3º - Os recursos serão transferidos de contas da Administração Direta/Contas bancárias de livre movimento, para conta 17709-1 BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA 0805-2 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FROTEIRA, na medida da necessidade das intersféricas, no exercício de 2014, até o limite da autorização contida nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei vigorará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 05 DE MAIO DE 2014.

MARCOS MICHELON
 PREFEITO

DENGUE
 SE VOCÊ AGIR, PODEMOS EVITAR.

DENGUE MATA

CUIDE DA SUA CASA. | FALE COM SEUS VIZINHOS. | CONVERSE COM A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ.

Se você tiver febre alta com dor de cabeça, dor atrás dos olhos, no corpo e nas juntas, vá imediatamente a uma unidade de saúde.

Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Planalto

Inviosat
 MONITORAMENTO 24HS

- ⊕ CFTV (circuito fechado de tv)
- ⊕ Interfone e vídeo porteiro
- ⊕ Alarme monitorado
- ⊕ Portão eletrônico
- ⊕ Cerca elétrica

FONES: (49) 3644-1294 e 8823-1256

Av. Sete de Setembro, 1021 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC

Cuide da sua saúde. Previna-se contra o câncer de Próstata.

O Diagnóstico precoce preserva o seu futuro

Prefeitura Municipal de BELA VISTA DA CAROBA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE CNPJ: 75.924.290/0001-69 RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA 290 C.E.P.: 85740-000 - Pérola d'Oeste - PR		PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 17/2014 - PR Processo Administrativo: 24/2014 Processo de Licitação: 24/2014 Data do Processo: 14/04/2014	
		Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ALCIR VALENTIN PIGOSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/03 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 24/2014
 b) Licitação Nr.: 17/2014-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 02/05/2014
 e) Data da Adjudicação: 02/05/2014 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: A presente licitação, tipo menor preço por item, tem por objeto a contratação de empresa para a prestação serviços de conectividade dedicado à internet com fornecimento de serviço simétrico, ip público e garantia mínima de 10 MBPS velocidade e manutenção dos portos.

g) Fornecedor e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	
- 020401 - RILINE TELECOM LTDA - ME	1	0,0000	60.000,00	
	1		60.000,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (20) Saldo: 213.551,77

Pérola d'Oeste, 2 de Maio de 2014.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
PREFEITO MUNICIPAL


Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste
 Estado do Paraná
 CNPJ: 95.590.998/0001-38

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014
Edital N.º 005/2014

O Senhor RAFAEL FRANCISCO CARMINATTI, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2014, conforme Edital nº 001/2014 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2014.

2º - O candidato deverá comparecer na Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 do EDITAL nº 001/2014.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital nº 001/2014.

PROCURADOR JURÍDICO

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
405829	ANTONIO LUCAS TOMAZONI	24/09/1990	18,00	18,00	36,00	72,00	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2014.


 RAFAEL FRANCISCO CARMINATTI
 Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR


Consórcio Público Intermunicipal para o desenvolvimento sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA
 Barracão - Bela Vista da Caroba - Caponeira - Pérola D'Oeste - Planalto - Franchita - Realiza - Santo Antonio do Sudoeste


Aviso de Licitação

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA torna público que será realizado no dia 05 de junho de 2014 às 10:00 horas a Licitação - Tomada de Preço 01/2014, que tem como objeto: Locação de sistemas para gestão pública compreendendo sistemas de contabilidade pública, patrimônio, compras e licitação, folha de pagamento, sistema de estoque, sistema de transparência e frotas bem como serviços de implantação, treinamento de usuários e conversão dos dados, conforme quantitativos e características descritas nos anexos I e II.

Informações referente ao edital, entrar em contato com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA.

Pérola D'Oeste (PR), 30 de abril de 2014


 Alcyr Valentin Pigoso
 Presidente do CIFRA



Consórcio Público Intermunicipal para o desenvolvimento sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA
 Barracão - Bela Vista da Caroba - Caponeira - Pérola D'Oeste - Planalto - Franchita - Realiza - Santo Antonio do Sudoeste

Aviso de Licitação

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA torna público que será realizado no dia 15 de maio de 2014 às 10:00 horas a Licitação - Tomada de Preço 02/2014, que tem como objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores, para que os mesmos possam desempenhar seus serviços de rotina em softwares que atendam as seguintes áreas do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA; Contabilidade, Licitação e Compras, Patrimônio, Frotas, Frotas, Folha de Pagamento, Transparência, bem como auxílio na geração e importação dos arquivos do Sim-Am e Sim-AP, para o tribunal de contas.

Informações referente ao edital, entrar em contato com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA.

Pérola D'Oeste 30 de Abril de 2014


 ALCIR VALENTIN PIGOSO
 Presidente do CIFRA